

Wagner Barbosa Nascimento
Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Ane Vitória Nunes de Andrade
Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 031/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprovado em 19-03-26

“Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Saúde, Agentes de Serviços em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, passam a ter a remuneração base conforme descrito abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 3.242,00
AGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	R\$ 3.242,00
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 3.242,00

Art. 2º. Em atenção ao disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, a remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE SAÚDE, AGENTE DE SERVIÇOS**

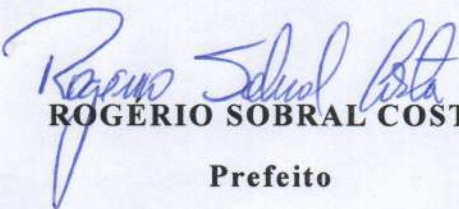


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

EM SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Saúde, Agentes de Serviços em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde do município de Ribeirópolis/SE e dá outras providências”.

A valorização desses servidores é de suma importância na busca por qualificar e melhorar a qualidade da atenção básica no Brasil.

Esses servidores são o elo direto entre o poder público e a comunidade. São profissionais que atuam dentro dos bairros, visitando residências, acompanhando gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas, além de orientar as famílias sobre prevenção, vacinação, higiene, alimentação e cuidados básicos.

Os Agentes de Saúde, Agentes de Serviços em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde são, muitas vezes, o primeiro contato do cidadão com o sistema de saúde. Ele identifica necessidades, encaminha para a unidade de saúde e acompanha o tratamento, garantindo continuidade no atendimento.

Eles atuam fortemente na prevenção de doenças, no combate à dengue, no incentivo à vacinação e no acompanhamento de hipertensos e diabéticos, reduzindo internações e complicações.

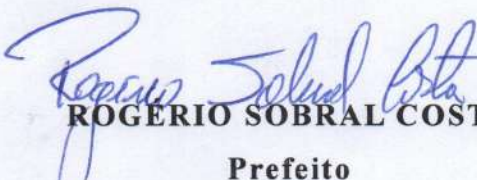


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Por estas e tantas outras razões, roga-se aos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Ribeirópolis/SE, 23 de fevereiro de 2026.


ROGERIO SOBRAL COSTA
Prefeito